

seja considerado como hũa companhia, commandado por hum Capitão, tendo porem os Officiaes subalternos, que forem necessarios para o serviço, pois que só assim se poderá verificar a economia proposta, em razão de que hum Sargento-mór perceberia a mesma gratificação, e cavalgadas arbitradas para os Commandantes de Corpos.

O Snr' Lourenço Pinto apresentou a seguinte —

— INDICAÇÃO —

A minha indicação offerecida a este Ex.^{mo} Conselho, tendente a concessão da Estrada da Villa do Principe para a de Coritiba pelo Districto da Freguezia de São Joze do Pinhaes, foi deferida na proxima preterita Sessão deste Ex.^{mo} Conselho para entrar conjuntamente com o negocio da mudança do Registo na ordem dos trabalhos do Conselho geral da Provincia, conforme a deliberação do Governo: e porque a referida Indicação diversifica de objecto, por se poder rezolver sem dependencia de qualquer destino, que venha a ter o mesmo Registo, cuja deliberação já contemplei postergada pelas razoes ali emitidas: por tanto insto de novo, que seja tomada em consideração, e que se resolva hum negocio de tanto proveito para aquelles habitantes, visto que temos tantos exemplos praticados no Registo de Sorocaba em iguaes circumstancias — São Paulo 12 de 9br.º de 1828 — Lourenço Pinto de Sá Ribas.

A vista pois das razoes ponderadas, e de pedir a Camara da Villa do Principe, em consequencia de huma representação dos respectivos habitantes a qual óra foi presente, que se verifique sem delonga a abertura da Estrada proposta, approvou-se a Indicação do mesmo Sr. Lourenço Pinto apresentada na Sessão pp, ficando sem effeito o que o que nella se deliberou a similhante respeito, devendo por tanto proceder-se á factura da referida Estrada, quando a Junta da Fazenda não apresente inconveniente, que embarace.

O Sr. Tobias de Aguiar propóz, que estando concluida a Paz, e tendo já sido enviado o respectivo Tratado ao Sr. Vice-Presidente, segundo constava, se officiasse ao Commandante das Armas, afim de que mande recolher da Praça de Santos o Destacamento dos Batalhões de Caçadores N.º 35, e 36, fazendo sobrestar na proxima vinda de outro, que o deve substituir, muito principalmente pela desigualdade no detalhe, o que tem feito pesar todo o serviço sobre o Batalhão N.º 36, e por isso ali tem 69 praças, e o Batalhão N.º 35 sómente 4; e assim se resolveo: A' este tempo requereu o Sr. Boeno da Veiga, que se deliberasse sobre o 2.º artigo da sua Indicação, que ficára outra vez addiado na Sessão antecedente, por isso que sendo o seu objecto identico ao que propoz o Sr. Tobias de Aguiar, quanto ao Destacamento da Praça de Santos abrangia demais o de S. Sebastião, no que foi satisfeito, assentando-se portanto que em geral se retirem todos os que por motivo da guerra



forão mandados para diversas Villas da Marinha, visto serem hoje desnecessario, o que porem deo lugar a reflectir o Ex.^{mo} Conselho não ser preciso hum Destacamento de 2.^a Linha na Villa de Paranaguá, e por conseguinte superflua a despeza, que com elle se faz devendo unicamente conservar-se o da Fortaleza, que defende aquelle Porto, e faz a visita das Embarcações, á vista do que deliberou, que se officiasse ao Comandante das Armas para o suprimir.

O Snr. Lourenço Pinto apresentou a seguinte

— INDICAÇÃO —

Sendo evidente a necessidade, que tem da educação Litteraria os habitantes da Comarca de Coritiba, já em tão crescido numero, e onde se contão inda tão poucas Escolas; por isso proponho a criação de duas Cadeiras de primeiras Letras para o seu Districto: huma na antiqussima Freguezia de S. Joze dos Pinhaes, e que contem mais de 600 fogos, não tendo podido té agora chegar a cathegoria de Villa, talvez pela falta dos primeiros rudimentos Litterarios. E outra na Freguezia das Palmeiras já proposta p.^a Villa. São Paulo 12 de 9br.^o de 1828 — Lourenço Pinto de Sá Ribas.

Entrando em discussão foi unanimemente approvada a criação das Escolas propostas, ouvida a Camara despectiva, depois do que deverão ser postas a concurso na forma da Lei.

O Sr. Vice-Presidente, consultando ao Ex.^{mo} Conselho sobre o vencimento, que deveria arbitrar aos Empregados para o serviço do Conselho Geral da Providencia, na forma do Regimento, visto que não os podia tirar das Repartiçoens Publicas, onde apenas se conservão os indispensaveis para o seu expediente, foi o mesmo Ex.^{mo} Conselho de parecer, que ao Official da Secretaria se arbitrasse a gratificação diaria de 3:200 rs., e da mesma sorte a de 1:000 rs. á cada hum dos Ajudantes do Porteiro, pelo tempo somente que servirem, como tambem prescreve o mesmo Regimento, e o Ordenado de 250\$000 rs. por anno ao referido Porteiro, attentos os requisitos, que nelles devem concorrer, e as circumstancias actuaes do Paiz.

O Sr. Bispo, ponderando não ser possivel que a unica Tipografia, que existe nesta Capital possa dar ao prêlo as Actas dos Conselhos do Governo, e Geral da Provincia, assim como todos os actos do referido Governo, imprimindo-se ao mesmo tempo os Compendios, e outros papeis pertencentes ao Curso Juridico, como a experiencia tem mostrado, indicou, que se pedisse a S. M. o Imperador o Haver por bem Mandar estabelecer nesta dita Capital hũa Imprensa Nacional, remettendo-se, com todos os objectos para isso necessarios, o indispensavel compozitor; o que foi unanimemente approvedo.

